



RUI PATRÍCIO

Professor Convidado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

RITMOS

Justiça que tarda, falha!

A partir de uma certa duração, a decisão, seja ela qual for, vem tarde de mais, e vindo tarde de mais já não tem o efeito pretendido

Sendo admirador do acerto de aforismos populares, não posso deixar de dizer que a vida tem-me mostrado que o aforismo que diz que “a Justiça tarda, mas não falha” deixa muito a desejar. Ao contrário, tenho para mim que toda a Justiça que tarda, só por isso, falha, seja boa ou não a decisão final do processo.

Dito de outro modo: se é verdade que a Justiça, tendo em conta, nomeadamente, o seu carácter retrospectivo e narrativo, bem como a necessidade de cada uma das “partes” poder terçar as suas armas, precisa do seu tempo, não é menos verdade que, a partir de uma certa duração, a decisão, seja ela qual for, vem tarde de mais, e vindo tarde de mais já não tem o efeito pretendido, ou pode mesmo ter um efeito contraproducente.

E se a demora da Justiça é um problema em geral, é na área criminal, precisamente pela natureza das questões envolvidas e pelo seu carácter simbólico, que tal problema se põe com mais acuidade, nomeadamente no que diz respeito ao efeito de arrastamento da suspeita e do que a isso se associa.

E este efeito pernicioso é tanto maior quanto mais, por um lado, a Justiça entrou entre nós há pouco tempo no terreno mediático, pelo que ainda é vivida pela opinião pública com grande dramatismo, e, por outro, certos casos, os mais visíveis e noticiados, potenciam muito o efeito de suspeita, com todas as suas consequências negativas, que muitas vezes nunca mais desaparecem.

ISSO NÃO SERIA JUSTIÇA

Pergunta-se: como se resolve esta equação? Bem, sendo uma equação complexa

e tributária de vários factores, resolve-se atacando, dentro do possível, cada um desses factores. Sendo que não se resolve transformando uma Justiça lenta numa Justiça muito rápida, ao ritmo das notícias, dos julgamentos de opinião e das parangonas espumosas dos serviços noticiosos; isso, aliás, não seria Justiça, sendo imperioso que, ao mesmo tempo



**SUSPEITA NÃO É
CONDENAÇÃO, QUE
INVESTIGAÇÃO NÃO
É ACUSAÇÃO, QUE
ACUSAÇÃO NÃO
É DECISÃO FINAL,
QUE PRESUNÇÃO DE
INOCÊNCIA NÃO É
RETÓRICA, QUE ARGUIDO
NÃO É ANÁTEMA...**

que se clama contra a excessiva duração de alguns processos, também se tenha consciência de que o tempo da Justiça é um tempo próprio. Rapidez, quando demasiada, dá quase sempre em excesso de velocidade!

Resolve-se, então, como? Bem, tentan-

do principalmente actuar sobre quatro feixes de factores:

Primeiro, aperfeiçoando as relações entre a Justiça e os *media*, o que exige esforços de parte a parte e, sobretudo, uma viragem de mentalidades de um lado e do outro.

Segundo, fazendo um esforço de pedagogia no sentido de explicar que suspeita não é condenação, que investigação não é acusação, que acusação não é decisão final, que presunção de inocência não é retórica, que arguido não é anátema, e por aí adiante, tudo no sentido de retirar dramatismo ao processo e aos seus momentos próprios.

Terceiro, actuando sobre os principais motivos estruturais de alguma demora excessiva de alguns processos, que são, a meu ver, motivos culturais, motivos de organização e de gestão de meios, motivos de excessiva burocratização dos processos, por um lado, e de excessiva desresponsabilização de todos os intervenientes nos processos, por outro. E, ao contrário do que se diz, são muito menos motivos de lei, e muito mais motivos de práticas.

Quarto, e finalmente, olhando com atenção para alguns motivos conjunturais que dão origem a excesso de processos ou a processos muito demorados, nomeadamente fenómenos de moda sociológico-criminológica, fenómenos de excesso de judicialização de certos sectores da organização social e fenómenos de estratégia ou contingência processual que geram processos obesos, sabendo-se, como se sabe, que processos obesos são disfuncionais. Ou, dito com um aforismo, este, sim, certo: é sempre pouco avisado ter mais olhos que barriga!...